



PROJETO DE LEI N° /2026

“Dispõe sobre a realização de pinturas temáticas e manifestações artísticas temporárias em vias públicas do Município de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica permitida a realização de pinturas temáticas e manifestações artísticas temporárias em vias públicas do Município de Pirassununga, destinadas à celebração de eventos esportivos, culturais, cívicos, religiosos e tradicionais, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º As pinturas de que tratam esta Lei deverão possuir caráter exclusivamente artístico, cultural ou comemorativo, sendo vedada a utilização para fins de propaganda eleitoral, comercial ou de promoção pessoal.

Art. 3º A realização das pinturas dependerá de autorização prévia do órgão municipal competente, nos termos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 4º É vedada a realização de pinturas:

I - Sobre faixas de pedestres;

II - Sobre lombadas, redutores de velocidade e dispositivos de sinalização viária;

III - Em cruzamentos, rotatórias ou locais que comprometam a segurança do trânsito;

IV - Que prejudiquem a visualização de sinalizações horizontais e verticais;

V - Que contenham mensagens ofensivas, discriminatórias ou contrárias à legislação vigente.

Art. 5º Os responsáveis pela execução das pinturas deverão promover a preservação do local, observando as orientações dos órgãos competentes e as normas de segurança aplicáveis.

Art. 6º As pinturas terão caráter temporário, podendo permanecer pelo período estabelecido na autorização expedida pelo Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de junho de 2026.

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador

Japs



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a realização de pinturas temáticas e manifestações artísticas temporárias em vias públicas do Município de Pirassununga.

A presente propositura tem como objetivo valorizar uma tradição cultural amplamente difundida em nosso país, especialmente durante eventos esportivos de grande relevância, festas populares, comemorações cívicas e demais celebrações comunitárias.

Além do aspecto cultural, tais manifestações promovem a integração entre os moradores, fortalecem os vínculos comunitários e incentivam a participação popular na construção da identidade dos bairros e da própria cidade.

O projeto estabelece diretrizes gerais para que essas atividades sejam realizadas de forma organizada e segura, preservando a sinalização de trânsito e resguardando a integridade de motoristas, ciclistas e pedestres.

Importante destacar que a proposta não cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, tampouco interfere em sua organização administrativa, limitando-se a disciplinar matéria de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Pirassununga, 11 de junho de 2026.

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador

Japs



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D5YUGD7T074XT51U>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D5YU-GD7T-074X-T51U

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 74/2026 - PROTOCOLO: 3378/2026 - 11/06/2026 - 16:41 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: D5YU-GD7T-074X-T51U